

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal /
Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariáva, 24 de janeiro de 2022

01 Página / Ano 6 / Edição nº 526



DECRETOS

DECRETO nº. 023/2022

Súmula: Dispõe sobre a suspensão do art. 52 da Lei Municipal nº. 2155/2010 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguariáva e dá outras providências.

A Prefeita de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 67 inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 52 da Lei Municipal nº 2155/2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaguariáva e das Autarquias e Fundações Públicas Municipais, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 00539/2022;

Considerando o que dispõe o art. 52 da Lei Municipal nº. 2155/2010 "O servidor poderá abonar independente de autorização da autoridade competente o máximo de 06 (seis) faltas ao ano";

Considerando que atualmente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS esta com inúmeros servidores afastados por causa da COVID-19;

Considerando que a ausência de servidores afastados por causa da COVID-19 já afeta a prestação do serviço público na área da saúde na municipalidade;

Considerando a necessidade de suspender os pedidos de concessão do artigo 52 da Lei Municipal nº. 2155/2010 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, com base no cumprimento dos princípios da Legalidade e Eficiência do Serviço Público,

DECRETA

Art. 1º. Fica suspenso a concessão do abono de falta disposto no art. 52 da Lei Municipal nº 2155/2010, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, aos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de janeiro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL 11170/2021. EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2021. CARGO TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS. 20 horas semanais. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº124/2021. CONTRATADA: ROSANA DE CASSIA RIBEIRO. CPF Nº XXX.XXX. 709-15. Salário mensal: R\$2.278,49(dois mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos). Vigência: 22 de novembro de 2021 até 22 de novembro de 2022.

	EXPEDIENTE	
Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariáva		
Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariáva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.		
Rosana Araujo Lopes - MTB. nº 3194 - PR Jornalista Responsável		
Secretaria Municipal de Comunicação Social Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta Fone: (43) 3535-5638		
E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br		